

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a aprovação do relatório final e das recomendações finais constante do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para apuração dos débitos previdenciários em razão de parcelas descontadas dos servidores públicos e não repassadas à previdência social e a responsabilidade dos agentes públicos.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Resolução nº 07/2025, de 25 de março de 2025, destinada à apuração dos débitos previdenciários decorrentes das parcelas descontadas dos servidores públicos, bem como da cota patronal, que deixaram de ser devidamente repassadas aos regimes de previdência, além da identificação das responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

Art. 2º O Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, acompanhado de todos os seus anexos, será encaminhado aos órgãos competentes para a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas e penais dos agentes públicos nele mencionados, podendo tais condutas caracterizar atos de improbidade administrativa, bem como o crime de apropriação indébita previdenciária, previsto no art. 168-A do Código Penal, quais sejam:

I – Ministério Público do Estado de Mato Grosso

II – Ministério Público Federal;

III – Ministério Público de Contas;

IV – Tribunal de Contas do Estado;

V – Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Fica determinado o encaminhamento de cópia integral do Relatório Final, juntamente com todos os seus anexos, ao processo nº 1000/2025.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300032003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade formalizar a aprovação do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Débitos Previdenciários, instaurada para apurar o passivo previdenciário do Município junto ao Regime Próprio da Previdência Social (Cuiabá Prev) e ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), até a competência de 31/12/2024, deixado pela gestão municipal anterior.

No início do corrente ano, esta Casa de Leis foi convocada, em sessão extraordinária, para apreciar duas mensagens encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal (Mensagem nº 20/2025 – Processo 41/2025 e Mensagem nº 21/2025 – Processo 40/2025), que, em síntese, autorizavam o Município a parcelar débitos junto ao Cuiabá Prev, referentes à cota patronal e a repasses atuariais ao Fundo Previdenciário, bem como débitos tributários de natureza federal.

Durante as oitivas e a análise dos documentos apresentados pelos depoentes, constatou-se que o Município de Cuiabá iniciou o exercício financeiro de 2025 com débitos de natureza previdenciária e outros encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores efetivos, comissionados e contratados, valores estes que, embora regularmente retidos, não foram repassados aos órgãos devidos. Tal conduta gerou um passivo expressivo, resultando na atribuição da nota “C” ao Município no CAPAG e na impossibilidade de emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária no início deste ano, impedindo, por consequência, a formalização de convênios e o recebimento de repasses.

Diante desses fatos, foi requerida a instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as razões e circunstâncias que motivaram o acúmulo do passivo previdenciário, bem como para identificar o montante devido pela administração direta, pelas empresas públicas e pelas Secretarias de Saúde e de Educação — estas por possuírem gestão plena — além de apurar eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

Após os trabalhos desenvolvidos, concluiu-se que o passivo consolidado de natureza previdenciária (RPPS e RGPS) alcança o montante de R\$ 421.652.147,50, enquanto os demais tributos incidentes sobre a folha de pagamento totalizam R\$ 139.467.107,46.

Durante as investigações, emergiram também informações que evidenciam falhas administrativas que contribuíram para o aumento do passivo e que configuram atos passíveis de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes públicos, impondo, assim, o encaminhamento deste Relatório Final aos órgãos de controle interno e externo.

Destaca-se que a Câmara Municipal, ao exercer sua atribuição constitucional de fiscalização e controle externo, atua como guardião do interesse coletivo e da adequada gestão dos recursos públicos. Dessa forma, o presente Decreto Legislativo reforça o compromisso institucional desta Casa com a observância dos princípios que regem a Administração Pública — em especial a transparência, a probidade, a eficiência e a responsabilidade fiscal — previstos no art. 37 da Constituição Federal e reproduzidos na legislação municipal.

A aprovação deste Relatório Final constitui etapa essencial para o fortalecimento das instituições, para a responsabilização daqueles que, eventualmente, tenham cometido irregularidades e para a consolidação de uma gestão pública orientada pela regularidade fiscal e pela proteção do patrimônio coletivo. Do mesmo modo, materializa um conjunto de recomendações administrativas voltadas ao aprimoramento da governança financeira e à prevenção de práticas capazes de comprometer o equilíbrio das contas municipais e a continuidade da previdência social, seja no âmbito do Regime Geral, seja no Regime Próprio.

Considerando a gravidade dos fatos identificados, a relevância institucional da matéria e o compromisso desta Casa com a gestão fiscal responsável e com a defesa do interesse público, encaminhamos o presente Projeto à apreciação dos Nobres Pares, confiantes em sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de dezembro de 2025



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300032003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Baixinha Giraldelli (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500300032003600370038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

